



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº 374/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JACAREACANGA ATRAVÉS DE  
SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA  
CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA  
DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-970, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago**, brasileiro, portador do CPF nº. 3321006 PC/PA e Carteira de Identidade nº 171.621.812-87, domiciliado e residente nesta Cidade e a empresa **CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME**, CNPJ nº. **05.466.697/0001-04**, sediada na Rodovia Transamazônica, s/n, Km 0, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP nº. 68.180-010, Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Freitas Borges, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº. MG – 2.835.106 PC/MG e CPF nº. 389.278.886-34, residente e domiciliado Rodovia Transamazônica, nº. 20, Bairro Comércio, CEP nº. 68.180-010, Cidade de Itaituba/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Presencial SRP nº 039/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para a eventual Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Ônibus Rodoviário.**

**1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Presencial SRP nº. 039/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3.** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2.** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**2.3.** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

**3.2.** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

**3.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

**3.4 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão

**3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**3.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**3.9 -** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir Ordem de Compra dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no Pátio da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/nº - Jacareacanga/PA.
- IV) Os Veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

V) Os Veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos Veículos;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos Veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XVIII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

XIX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

**CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor estimado de **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme planilha de preços abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT. | Marca  | P. UNIT.   | P. TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------|------------|
| 1    | Ônibus Rodoviário com ar condicionado, 42 (quarenta e dois) lugares + motorista, com sistema de suspensão e carroceira, CHASSI MA15 toneladas. Característica técnicas CHASSI 15.000 TON. Distancia entre eixo 5.250 mm, Comprimento Total do veículo 11.305 mm Largura eixo dianteiro 2.396 mm reforçado, Suspensão dianteira TIPO INTERLIGADO POR MOLA SEMI-ELIPTICA AMORTECEDOR TELESCOPICOS eixos traseiro largura 2.410 mm, altura mínima do solo: Eixo de dianteiro 230 mm traseiro 220 mm, Motor – com potência mínima de 207 c.v. a 2.200 RPM nível de emissões ERO 5, sistema de injeção de Eletrônica CMMON | UND | 01     | Agrale | 495.000,00 | 495.000,00 |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------|
| RAIL, Sistema elétrico 24 Volts, CAIXA DE CAMBIO com 6 marchas A frente e uma Ré, Freio na dianteira e Traseira a Tambor (ABS/EBD“S CAM” PNEUMATICO) FREIO MOTOR,FREIO DE ESTACIONAMENTO, Direção hidráulica com regulagem de (3) três estagio , diferencial relação 4,89:1, coroa de 39 dentes e pião 8 dentes , embreagem Monódicos a seco acionamento hidráulico, tanque de combustível 210 L, , Rodado 22,5 POR 7,5 Pneus 275/80R22.5 |  |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  | <b>495.000,00</b> |

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VII- DO CONTRATO**

**7.1-** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de Dezembro de 2017 a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.2-** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

**9.4** - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de fornecimento irregular;

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de não fornecimento, com ou sem prejuízo para a Administração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do veículo.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES**

**12.1.** os valores do objeto deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 039/2017**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

|                      |                                                                                            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria | <b>1601-</b> Sec. Mun. de Urbanização, Transp. E Limp. Urbana                              |
| Projeto Atividade    | <b>26.782.0021.1022</b> - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/Secretaria de Transportes |
| Fonte de Recurso     | <b>010000</b> – Recursos Ordinários                                                        |
| Elemento Despesa     | <b>44.90.52.00</b> – Equipamento de Material Permanente                                    |

**CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1** - O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP nº. 039/2017** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga;

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 01 de Agosto de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA**  
**Raimundo Batista Santiago**  
Prefeito Municipal

---

**CIVEPEL-COMERCIAL ITAITUBA DE  
VEICULOS E PEÇAS LTDA-ME**  
**CNPJ nº. 05.466.697/0001-04**  
Nivaldo Freitas Borges  
CPF nº. 389.278.886-34  
**Representante Legal**